



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária Pública realizada no dia 14 de outubro de 2022, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 20.setembro.2022 de deferimento do pedido de isenção de taxas à CREATIVITYBUS - Workshop itinerante do BPI e da Fundação "la Caixa", com fundamento na manifesta relevância do evento

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Aprovar a celebração do Contrato Programa Tripartido ente o Fundo Ambiental, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e a Câmara Municipal da Covilhã, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a execução das ações de estabilização de emergência no concelho da Covilhã decorrente dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, nos termos da informação técnica anexa ao contrato e com um investimento total de 1.030.000,00 €, sendo que 618.000,00€ relativo ao ano de 2022 e 412.000,00€ relativo ao ano de 2023, e cuja execução se inicia na data da sua assinatura e termina a 31.dezembro.2023

Aprovar a abertura de Concurso por negociação para a Locação do Estabelecimento no Mercado Municipal, com a área de 36,15 m2, destinado a café/snack-bar, pelo período de 5 (cinco anos), improrrogável;

Aprovar as respetivas Condições Gerais que serão publicitadas nos termos legais.

Designar o júri do procedimento constituído pelos seguintes membros:

- Presidente: Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Vogais Efetivos: Júlio Manuel Sousa Costa, Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa e Maria Manuela da Silva Matos de Almeida Roque, Chefe de Divisão Serviços Jurídicos e de Património;

- Suplentes: os técnicos, José Manuel de Jesus Belo e Carla Isabel Águeda Nabuco

Mandar publicar o Edital da hasta pública/concurso publico em Jornais da região, no próximo Boletim Municipal, no sítio do Município na internet em www.cm-covilha.pt e no Facebook do Município em <https://www.facebook.com/covilhamunicipio>

Ratificar o Protocolo de Cedência de Espaços celebrado entre o Município da Covilhã e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. que tem como objeto a cedência dos espaços descritos na Cláusula Segunda, a) e c) do Contrato de Arrendamento Urbano para Fins não Habitacionais celebrado com a ANIL em 16.julho.2021, respeitante ao prédio sito na Rua Conde Ericeira, freguesia da Covilhã e Canhoso, inscrito na matriz predial com o artigo 1147 e parcialmente descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo n.º 848, ficando no espaço a) a instalação da “Unidade de Saúde Familiar da Estrela” e no espaço c) a utilização do estacionamento.

O presente Protocolo tem vigência anual e tem início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, salvo se qualquer um dos Contraentes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 3 (três) meses

Aprovar:

- A abertura de procedimento concursal para arrendamento habitacional, designado como Processo de Arrendamento Habitacional n.º 2/2022, das seguintes frações:

Morada	Localidade	Tipologia	Fração	Área bruta privativa (m2)	Valor base da Prestação da Renda
Rua Beco do Saco, n.º 10	Covilhã	T1	P. Total	66,00	€ xxxx (não devendo exceder € 232,21)
Rua Portas do Sol, n.º 28, 1.º Esq.	Covilhã	T2	C	95,56	€ xxxx (não devendo exceder € 359,24)
Rua Alexandre Herculano, n.º 29A	Covilhã	T1	B	57,96	€ xxxx (não devendo exceder € 217,90)
Av. Almeida Garrett, n.º 25	Tortosendo	T2	B	104,27	€ xxxx (não devendo exceder € 133,37)



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Nos termos da informação dos serviços, que o valor mínimo para cada uma das frações seja definido com redução de 20% do valor máximo de renda que pode ser aplicado, e que foi definido nas condições gerais.
- A constituição do júri:

Efetivos:

- Dr.ª Graça Robbins – Diretora de Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica;
- Dr. Júlio Costa – Diretor de Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, que substitui o presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Manuela Roque, Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e de Património.

Suplentes:

- Dra. Carla Nabuco – Técnica Superior do Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal;
- Sr. José Belo - Coordenador Técnico do Serviço de Compras e Concursos.

Mandar proceder à publicação do Aviso em duas edições de Jornal; no próximo Boletim Municipal; e, no *site* institucional da internet e nos locais de estilo do Município.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

aprovar:

- Homologar as atas relatórios;
- Conforme relatório final, a adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação da Escola Básica n.º 2/3 do Teixoso ao concorrente João Tomé Saraiva – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor total de 708.634,19 € (setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA, um prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos, da proposta e documentos anexos a esta;
- A minuta do contrato nos termos do artigo 98.º do CCP; e
- Nomear a funcionária Eng.ª Maria Ana Abreu Dias Carloto, como gestora do contrato, conforme determina o artigo 290.º-A do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar e tomar conhecimento, no seguimento da emissão de parecer final da CCDRC, de teor favorável, da proposta de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso (PPZIC) e proceder à abertura de um período de discussão pública, fixando o prazo de 20 dias úteis, para apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT;

- A abertura do período de discussão pública será efetuada através de Aviso a publicar na 2.ª Série do Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do respetivo Sítio da Internet do Município, nos termos do n.º 1 e 2 do RJIGT;

- Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT;

- Por força do disposto no n.º 1 do artigo 145.º do RJIGT, as áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes da Alteração do PPZIC, ficam suspensos os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor da alteração do plano, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 4 do artigo 145.º do RJIGT, do n.º 5 do artigo 17.º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor (RJUE) e ainda do artigo 60.º deste último diploma legal

Aprovar:

- Que o prazo de elaboração do plano é suspenso, retroativamente, por 78 dias, no período correspondente aos atrasos no procedimento não imputáveis à Câmara Municipal relacionados com o agendamento da Conferência Procedimental/ emissão de parecer final (de 04-07-2022 a 19-09-2022);

Deverão acrescer ao prazo de suspensão acima referenciado mais 75 dias (entre 22-01-2021 e 03-04-2021), por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º-B da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que suspendeu o prazo de caducidade estabelecido pelo n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, conjugado com o artigo 6.º da Lei n.º 13º-B/2021 de 5 de abril;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Que o prazo limite para a conclusão da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, em curso, é dia 28-03-2023, considerando os atrasos e/ou suspensões acima referenciados.

- A decisão deverá ser comunicada à CCDRC e deverá ser publicada sobre a forma de Aviso no Diário da República e divulgada na Comunicação social e site institucional, bem como na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), nos termos e para os efeitos descritos no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJGT

Aprovar o Projeto Técnico de Execução da “Creche do Canhoso, sita no Lote A-22 da Zona Industrial do Canhoso

Aprovar e homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada no âmbito do contrato de Empreitada de Obras de Construção do Centro de Incubação e Apoio ao Empreendedorismo, destinada a assegurar o cumprimento deste e a boa execução dos trabalhos

Aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras de Consolidação de Muro de Suporte no Espaço Público delimitado pela Rua Conde da Covilhã e a Travessa da Trapa, no valor de 1.112,57 € + IVA,, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 1, 2 e 3

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 4, 5 e 6

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 7, 8 e 9.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 10, 11 e 12

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 13, 14 e 15



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 16, 17 e 18

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Alteração do Espaço da Sede do Arsenal de S. Francisco na Rua Combatentes da Grande Guerra

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Obra de Pavimentação do Acesso da Nova Sede da Junta de Freguesia de Vale Formoso

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e do estacionamento na Rua Centro de Artes - acesso ao estacionamento público nas traseiras do edifício Atlântico – Covilhã:

- Que o acesso ao parque de estacionamento defronte dos espaços REFOOD e Academia Sénior que presentemente se realiza unicamente no ponto mais alto do mesmo com saída no lado oposto se passe a realizar o acesso e a saída por ambas as extremidades do parque de estacionamento;
- Será colocada sinalização vertical de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar), serão criados dois novos lugares de estacionamento destinados a pessoas com mobilidade reduzida onde será colocada sinalização vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) Acompanhada da adicional modelo n 11d em ambos os lugares.

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua Centro de Artes – Covilhã:

- A criação de duas novas passadeiras que serão sobrelevadas conforme pormenor apresentado no desenho em anexo, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhada s de sinalização vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);
- Será também colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A - Lomba (Indicação de um troço de via com deformação convexa no pavimento) colocados de modo avisar quem se aproxima de ambos os lados das duas novas passadeiras;
- A redução da velocidade para 30 km/h, em toda a extensão do arruamento, incluindo na rua da Olivosa, na rua das Lagoas e na Transversal à rua Centro de Artes pelo que será colocada sinalização



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

vertical de trânsito de proibição C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal);

- Será colocada a marca rodoviária M17B - Cruzamento ou entroncamento facilmente congestionável (Área constituída e delimitada por linhas contínuas de cor amarela, definindo a intersecção das vias nos cruzamentos e entroncamentos, significa proibição de entrar na área demarcada, mesmo que o direito de prioridade ou a sinalização automática autorize a avançar, se for previsível que a intensidade do trânsito obrigue à imobilização do veículo dentro daquela área);
- Serão remarcados todos os lugares de estacionamento existentes nestes arruamentos que presentemente já se encontram apagados.

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Urbanização Ribeira de Água Alta – Covilhã:

- A criação de cinco passadeiras que serão sobrelevadas conforme pormenor apresentado no desenho em anexo, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhadas de sinalização vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);
- Será também colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A - Lomba (Indicação de um troço de via com deformação convexa no pavimento) colocados de modo avisar quem se aproxima de ambos os lados das passadeiras;
- A redução da velocidade para 30 km/h, em toda a extensão do arruamento, no interior da urbanização pelo que será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C13 - Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 Km/h (Indicação da proibição de circular a velocidade superior à indicada no sinal);
- Será colocada sinalização de cedência de passagem B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) e B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Travessa do Sineiro – Covilhã:

- No cruzamento da estrada do sineiro com a travessa do Sineiro seja colocada sinalização vertical de trânsito de informação H4 - Via pública sem saída (Indicação de que a via pública não tem saída para veículos) e o sinal vertical de trânsito de cedência de passagem B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

se aproxima) existente seja substituído pelo sinal vertical de trânsito de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar) acompanhado da marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua José Ramalho – Covilhã:

- A colocação de um sinal vertical de trânsito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito e do estacionamento na Urbanização Ponte Mártir-in-Colo – Covilhã:

- A criação de três espaços destinados a estacionamento público nas duas ruas do loteamento para o que será colocada no pavimento a marcação dos vários lugares de estacionamento acompanhados de sinalização vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado);

Nas saídas das ruas do loteamento será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C11A - Proibição de virar à direita (Indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção) acompanhados de sinalização vertical de trânsito de cedência de passagem B1;

- Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima);

- No início da rua Urbanização Ponte Mártir in Colo que liga a Avenida da Universidade e a Rua Cidade do Fundão de sentido único (descendente) propõem-se a colocação de sinalização vertical de trânsito de informação:

- Um sinal H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25);

- Um sinal H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado);

- Um sinal H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões) de proibição;

- Um sinal - C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos) de cedência de passagem;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Um sinal - B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima);

- No pavimento será colocada a marcação de três lugares de estacionamento. No troço da rua desde o início até ao final da curva será criada uma guia para a separação da circulação de veículos e de peões

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Rua da Amoreira - Tortosendo:

- A colocação de um segundo sinal vertical de trânsito de proibição C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) no extremo da rua da Amoreira no entroncamento com Avenida do Viriato, no lado oposto ao que presentemente se encontra instalado

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Travessa da Fontainha - Paul:

- Colocação de dois sinais verticais de trânsito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) e dois sinais verticais de trânsito de cedência de passagem B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Avenida de São Romão - Verdelhos:

- A criação de três (3) Lombas Redutoras de Velocidade acompanhadas de passadeiras onde será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem) acompanhados de sinalização vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões);

Antes de cada uma das LRV (numa distancia nunca inferior a cem (100) metros) será colocada sinalização vertical de trânsito de perigo A2A - Lomba (Indicação de um troço de via ou ponte com deformação convexa no pavimento)

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito no Caminho do Terlamonte – Ponte Nova - Teixoso:

- A colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A19A - Animais (Indicação de um troço de via em que podem ser encontrados animais sem condutor)



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar o seguinte ordenamento do estacionamento público na Rua Guerra Junqueiro – Vale Formoso:

- A eliminação de 5 lugares de estacionamento que se localizam no lado oposto a vários portões de garagem de modo a facilitar o acesso às mesmas, será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida. Quando delimitada por uma linha descontínua, significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo) no sinal vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizada (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) existente será colocada uma adicional com os seguintes dizeres "5 LUGARES"

Aprovar o seguinte ordenamento do trânsito na Estrada do Porsin – Sobral de S. Miguel:

- A colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A19A - Animais (Indicação de um troço de via em que podem ser encontrados animais sem condutor) no troço da estrada do Porsin onde a requerente desenvolve a sua atividade agropecuária;
- Que se regularize a colocação de sinalização vertical de trânsito de perigo A7A - Bermas baixas (Indicação de um troço de via com bermas baixas do lado direito) entretanto já colocada

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Lista das personalidades a homenagear no próximo dia 20 de Outubro, Dia da Cidade da Covilhã.

Medalhas de Mérito Municipal – categoria: prata dourada

- Senhor Coronel de Infantaria José Carlos Fernandes Gonçalves
- Sua Excelência Reverendíssimo D. António Luciano dos Santos Costa
- Senhor Gabriel Antunes Raimundo (a título póstumo)
- Prof. António Rodrigues Assunção
- Senhor Rui Manuel Abreu Marques
- Senhora D. Maria Helena Barreiros Quaresma
- Senhor Francisco José Fazendeiro Geraldês
- Senhor José Manuel Amarelo Correia
- Senhor Dr. António João Figueiredo Gomes
- Senhor Elias da Luz Riscado



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Senhor João de Jesus Nunes
- Senhor José Correia Saraiva (a título póstumo)

Atribuir a habitação municipal sita na Rua Nova do Souto, 14 – 1.º A - Tortosendo, ao munícipe Abraão Vicente Gonçalves

Atribuir a habitação municipal sita na Urbanização da Nogueira, Lote 2, 2.º Dto. - Teixoso, à munícipe Cátia Margarida da Silva Berrincha

Atribuir a habitação municipal sita na Urbanização da Nogueira, Lote 13, r7chão Esq. - Teixoso, à munícipe Maria José Rosário Gomes

Atribuir a habitação municipal sita na Rua Nova do Ribeiro da Relva – Sítio do Pouso, Bloco B, r7chão Esq. – Vila do Carvalho, á munícipe Anabela Carrega

Atribuir a habitação municipal sita na Rua D. Sancho I, Lote 3, cave Dta. - Covilhã, ao munícipe Fernando Silva Nunes Riço

Atribuir a habitação municipal sita na Rua das Cerzideiras, Lote 17, r/chão Esq. - Boidobra, à munícipe Maria Marieta Rodrigues Carrola Proença Salgueiro

Autorizar a transferência de habitação da Ana Bela Vicente, sita na Rua Nova do Souto, 14, r/chão A - Tortosendo, para a habitação localizada no Bairro do Cabeço, Bloco 5 – 21B, r/chão Esq. – Tortosendo

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 14 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara